# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO: 17718490000169

Assinado de forma digital por GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO: 17718490000169 Dados: 2026.11.03 21:51:50 -03'00'

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

*EDIÇÃO Nº 1597*


## Sumário


Secretaria Municipal de Gabinete....1
Agência Municipal de Trânsito e Transportes....1
Corregedoria Geral....2
Fundação Unirg....3
Vida + Gurupi....3
Secretaria Municipal de Administração....4
Central de Aquisições e Contratações Públicas....5
Secretaria Municipal de Assistência Social....6
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação....6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo....10
Secretaria Municipal de Educação....32
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento....32
Secretaria Municipal de Saúde....38
CMS....38


## Secretaria Municipal de Gabinete

## Agência Municipal de Trânsito e Transportes

### PORTARIA Nº 58/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias do servidor público municipal e da outra providência".*

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 143 de 22 de janeiro de 2026, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

***CONSIDERANDO*** o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

***CONSIDERANDO*** a necessidade da continuidade dos serviços realizados pelo servidor;

***R E S O L V E:***

Art. 1º - DETERMINAR a fruição das férias do servidor EDSON SOARES DE AMORIM, matrícula 497666, ocupante do cargo de FISCAL DE TRÂNSITO, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transportes, pelo período de 3 de novembro de 2.026 a 13 de novembro de 2.026, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

***Art. 2º*** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º*** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

***SILVERIO MACIEL FILHO***
***PRESIDENTE DA AMTT/FMTT - DECRETO Nº 143/2026.***

### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024

***PROCESSO nº 2024012341/2024090234001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.012- GPI-SRP-SECAD.***
***PARTES***: ***AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMTT***, por intermédio do ***FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES-FMDTT*** inscrito no CNPJ sob o nº 35.645.468/0001-18 e a ***CONTRATADA***: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-44.
***OBJETO***: Aditar o prazo de vigência do contrato n° 178/2024, com valor: 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) pelo período de 12 meses compreendendo o período de 16/09/2026 a 15/09/2027.
Data de assinatura: 15/09/2025.

***SILVERIO MACIEL FILHO***
***PRESIDENTE AMTT/FMDTT***
***DECRETO 0143/2026***

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO, SEÇÃO Nº 5, NOVEMBRO DE 2026

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de 2026, às oito horas, compareceram na sala de reunião da Junta de Recursos da Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi os componentes ***BRUNA CAVALCANTE DANTAS***, Presidente da JARI e representante integrante com conhecimento na área de trânsito; ***FLAMELL DE MOURA LEMES***, representante do órgão ou identidade que impôs a penalidade; ***SARGENTO DANÚBIO GONÇALVES DE LIMA***; integrante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, todos designados conforme Decreto nº 0923/2025 de 12 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi. Na ocasião, os processos foram lidos ora pela Presidente, ora pelos Membros da comissão e após apreciados e votados, todos, cuja defesa fora acolhida ou não, tiveram seus resultados reiterados por unanimidade, conforme as leis vigentes. Seguem relacionados os processos lidos, discutidos e votados nessa reunião, com seus respectivos resultados.

| Nº | PROCESSO | REQUERENTE | PLACA | VOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 15/2026 | SAIONARA MILENY HOLANDA TRINDADE | JJ4E75 | INDEFERIDO |
| 2 | 16/2026 | ADRANA DIAS AZEVEDO | QKF7I03 | INDEFERIDO |
| 3 | 21/2026 | DAYANNE PINHEIRO DE FRANÇA | TVF4C94 | INDEFERIDO |
| 4 | 20/2026 | ELZI BRAGA | JJI7E95 | INDEFERIDO |
| 5 | 22/2026 | ANDRE HENRIQUE GONÇALVES | SIY9H38 | INDEFERIDO |
| 6 | 17/2026 | RAIOMAR PEREIRA DA SILVA | MVX0I27 | INDEFERIDO |
| 7 | 23/2026 | MARLENE DE OLIVEIRA CARDOSO CASTRO | QXK0C82 | INDEFERIDO |
| 8 | 18/2026 | POLIANA DA SILVA SOARES | QKJ9223 | INDEFERIDO |
| 9 | 12/2026 | MILTON PEREIRA DA SILVA | MWP4C89 | INDEFERIDO |
| 10 | 14/2026 | MARLENE DE OLIVEIRA CARDOSO CASTRO | QXK0C82 | INDEFERIDO |
| 11 | 19/2026 | AMANDA DE SOUZA PARENTE ALVES | RSD7F50 | DEFERIDO |
| 12 | 24/2026 | SIRLENE CARVALHO SOARES GARCIA | RSA4A99 | INDEFERIDO |
| 13 | 13/2026 | NATHALIA COELHO ALVES | QKI7D48 | INDEFERIDO |

Chegando ao final da reunião às 09h50, eu, ***BRUNA CAVALCANTE DANTAS***, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, foi assinada por mim e os demais integrantes dessa Junta.

***SILVÉRIO MACIEL FILHO***
Presidente de AMTT
Decreto nº 0143/2026

## Corregedoria Geral

### PORTARIA N° 75, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

*"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"*

***A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins,*** com fundamento no 9º, da Lei Complementar n° 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

***Considerando*** que nos autos ***n° 2026092510001*** já constam indícios suficientes de autoria e materialidade, os quais noticiam possíveis irregularidades funcionais previstas nos incisos previstas nos artigos 15, 20, §1º, inciso I e art. 37, incisos VII, X, XXXV, XL, XLII, da Lei Municipal nº 2.434/2019, e que as mencionadas condutas podem estar afrontando os Princípios norteadores da Administração Pública (art. 37, caput, CF/88), por parte do servidor identificado no referido processo.

***Considerando*** que o prazo prescricional começa a correr na data que o fato ou o ato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar Processo Disciplinar Administrativo, conforme art. 57 § 1° da Lei Municipal 2.434/19.

***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de acordo com os arts. 15, 20, § 1º, inciso I, 37, inciso XXXV, 55, parágrafo único, 57, 59, 63, 66 e 70 da Lei Municipal nº 2.434/2019, em face do servidor ***J.A.C., matrícula nº 5****7*** a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: ***1)*** apurar condutas descritas nos autos ***2)*** colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.

***Art. 2°.*** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

***Art. 3°.*** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

***Art. 4°.*** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Antes da Publicação de Instauração do PAD, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração do presente ***Processo Administrativo Disciplinar***, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal n° 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 03 de novembro de 2026.

***Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos***
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO N° 1.267/2022.

***Andraína Barbosa Costa***
Acessora Técnica da Procuradoria do Município de Gurupi - TO

*Josiniane Braga Nunes*
Prefeita Municipal

*Diego Avelino Milhomens Nogueira*
Secretário Municipal de Administração

www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

## Fundação Unirg

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2023

***Processo Administrativo Eletrônico n° 617/2022***
A Fundação UNIRG, torna público, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2023, firmado com a empresa ***H P LIRA AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA,*** CNPJ nº 08.940.631/0001-00, no valor total de ***R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),*** referente a ***"Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade".*** Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de ***08/09/2026*** a ***07/06/2027***, perfazendo o período de 9 (nove) meses.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2026.

Gurupi/TO, 30 de outubro de 2026.

***FUNDAÇÃO UNIRG***
***Thiago Piñeiro Miranda***

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2025

***Processo Administrativo Eletrônico n° 4685/2025***
A Fundação UNIRG, torna público, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 060/2025, firmado com a empresa BORGES CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 29.879.649/0001-06, no valor total de R$ 20.729,97 (vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, ADAPTADOS PARA MÓDULO HABITACIONAL". Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de 01/11/2026 a 31/01/2027, perfazendo o período de 03 (três) meses.
Data de assinatura: 30 de outubro de 2026.

Gurupi/TO, 30 de outubro de 2026.

***FUNDAÇÃO UNIRG***
***Thiago Piñeiro Miranda***

### EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2026

***Processo Administrativo Eletrônico n° 915/2026***
A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato n° 029/2026, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 044/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto ***a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de telefonia móvel (plano de voz e dados com chips), pelo período de 12 (doze) meses, contemplando 190 (cento e noventa) planos de telefonia móvel sem dados e 20 (vinte) planos de telefonia móvel com dados, visando o restabelecimento e a garantia da continuidade das atividades de comunicação da Universidade de Gurupi – UnirG***, conforme especificações complementares constantes no Contrato.

| *Contrato* | *Fornecedor contratado* | *CNPJ* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|
| 029/2026 | CLARO S.A. | 40.432.544/0001-47 | R$ 44.748,00 |
| ***Valor Total do Contrato:*** R$ 44.748,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais). | | | |

***Validade do Contrato:*** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
***Data de assinatura:*** 30 de outubro de 2026.
***A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.***

Gurupi - TO, aos 30 dias de outubro de 2026.

***FUNDAÇÃO UNIRG***
***Thiago Piñeiro Miranda***

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2026 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

***Processo Administrativo Eletrônico n° 1050/2026***
A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada ***aquisição de materiais elétricos, ferragens e ferramentas para atender às necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG,*** conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

| *Nº da Ata SRP* | *Fornecedor registrado:* | *CNPJ* | *Valor total registrado por fornecedor* |
|---|---|---|---|
| 104/2026 | APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA | 49.299.108/0001-16 | R$ 20.715,20 |
| 110/2026 | ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA | 45.152.193/0001-34 | R$ 189.438,98 |
| 116/2026 | TOTAL CONECTA SOLUCOES LTDA | 63.883.062/0001-09 | R$ 17.027,50 |
| 117/2026 | TRIUNFO ILUMINACAO LTDA | 56.004.897/0001-86 | R$ 35.127,00 |
| ***VALOR TOTAL: R$ 262.308,68 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos).*** | | | |

***Validade da Ata:*** 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP.
***A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.***

Gurupi - TO, 30 de outubro de 2026.

***FUNDAÇÃO UNIRG***
***Thiago Piñeiro Miranda***
***ÓRGÃO GERENCIADOR***

## Vida + Gurupi

### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - Vida + Gurupi
Chamamento Público 001/2024, ***Partes***: ***Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA*** + ***GURUPI***, CNPJ:

37.344.611/0001-67 e ***JUSA JUNIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 40.389.484/0001-27***, ***OBJETO*** do presente instrumento é a realização de ***serviços de Ultrassonografia*** autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias e Atos Normativos correspondentes a esses serviços. ***Assinatura***: 03/11/2026.

***FÁBIO ARAUJO SILVA***
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

**EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

VIDA + GURUPI – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos
Processo 2024.004332. Chamamento Público 001/2024, Comissão Especial de Credenciamento - COMEC torna público para conhecimento, o resultado da Análise do Pedido de credenciamento da seguinte pessoa jurídica: INSTITUTO DRA. KARINE GARRIDO DERMATOLOGIA E ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ: 25.179.439/0001-54. A comissão HABILITOU o interessado para dar continuidade no processo de credenciamento, nos termos do chamamento público. 10 dias para recurso, nos termos do edital. FÁBIO ARAÚJO SILVA.

## Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0827/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício ***nº 2.274/2026/RH/SEMUS*** de 28 de outubro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor, anexo ao processo 2026110307001;

***R E S O L V E:***

***I*** – ***DETERMINAR*** a suspensão de férias de servidor público municipal ***MARIA EDUARDA PIMENTA MARTINS,*** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ***no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026*** relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

***II*** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***III*** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0828/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 748/2026- GAB-SEMEG de 28 de outubro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de fruição de férias da servidora, anexo ao processo 2026110314002;

***R E S O L V E:***

***I*** – ***DETERMINAR*** a fruição de férias da servidora pública municipal ***NARA RUBIA ALVES AGUIAR DEZZEN,*** ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ***pelo período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2.026,*** relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0348/2026, de 15 de junho de 2026.

***II*** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2.026.***

***III*** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0829/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 750/2026- GAB-SEMEG de 29 de outubro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de fruição de férias da servidora, anexo ao processo 2026110314003;

***R E S O L V E:***

***I*** – ***DETERMINAR*** a fruição de férias da servidora pública municipal ***REGIANE RILVA DA SILVA SANTOS,*** ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ***pelo período de 16 a 30 de novembro de 2.026,*** relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0349/2023, de 30 de junho de 2026.

***II*** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2.026.***

***III*** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0830/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026.**

*"Retifica a portaria nº 0826/2026, a qual dispõe sobre relotação de servidor e, dá outras providências".*

***O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO***, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

***R E S O L V E:***

***I*** – RETIFICAR a portaria nº 0826/2026, de 29 de outubro de 2026, a qual dispõe sobre relotação da servidora pública municipal ***MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES TEIXEIRA SOUSA,*** que passará a vigorar com a seguinte redação:

***I...***

***Onde se lê:*** *Secretaria Municipal de Planejamento e Finança*

***Leia-se:*** *Secretaria Municipal de Administração*

***II*** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

***III*** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0831/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 074/2026/RH/SECAD de 03 de novembro de 2.026, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

***R E S O L V E:***

***I*** – ***DETERMINAR*** a suspensão de férias da servidora pública municipal ***DORCELITA CÂNDIDA DA SILVA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, ***no período de 02 a 21 de novembro de 2.026***, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

***II*** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação***, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de novembro de 2026.***

***III*** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

## Central de Aquisições e Contratações Públicas

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.035-GPI-FMS**

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, ***TORNA PÚBLICO***, a realização do ***Pregão Eletrônico nº PE/2026.035-GPI-FMS***. Processo Eletrônico nº ***2026070307005***.Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 1 E 2. ***Recebimento das Propostas: às 08h30min do dia 04/11/2026 até às 08h30min do dia 16/11/2026, Abertura da Sessão Pública: dia 16/11/2026 até às 09h00min horário de Brasília***, no portal:www.portaldecompraspublicas.com.br**.** Objeto: ***Registro de preços para futura, eventual aquisição parcelada de gases medicinais, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU, e do Serviço de Atenção Domiciliar, SAD, do Município de Gurupi/TO.*** Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de

29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 03/11/2026.

Sidney da Silva Viana
***Pregoeiro***
***Portaria n. 0007/2026***

**Extrato do aviso de dispensa de licitação nº DD/2026.190-SEMEG-GPI**

Processo administrativo nº 2026102914001
A Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO torna público o recebimento de propostas adicionais para contratação de pessoa jurídica especializada na organização e execução de processo de avaliação técnica de mérito e desempenho para formação de cadastro de servidores aptos ao exercício da função de diretor das unidades escolares e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino, incluindo apoio técnico à elaboração de minutas de atos regulamentares e documentos necessários ao procedimento, sujeitos à análise e aprovação municipal.
Fundamento legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Critério de julgamento: menor preço global. Valor estimado: R$ 60.265,00.
Recebimento das propostas: das 22h do dia 03/11/2026 às 23h59min do dia 06/11/2026, horário de Brasília-DF, assegurado o prazo mínimo de três dias úteis de divulgação.
Envio exclusivo para: Propostascacp@gurupi.to.gov.br. O aviso completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Gurupi-TO, bem como no PNCP e SICAP LCO.
Gurupi-TO, 3 de novembro de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes
Agente de Contratação
portaria 007/2026

## Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 142/2026**

***CONTRATANTE:*** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro n° 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o n° 14.764.485/0001-02.
***CONTRATADO***: PÂMALLA LOPES DA ROCHA, inscrito no CPF: nº 052. XXX. XXX-47 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar o cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais HABILITADO com lotação 9.891 BL GBF GESTÃO PROG. BOLSA FAM. CAD. ÚNICO, Dotação .7728 Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com -IFUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada Parcialmente por este, Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.
VIGÊNCIA: Data de Assinatura: 04/11/2026 à 04/11/2027.

***JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO***

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Entrevistador Social, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A nova contratação torna-se necessária em razão de:
encerramento da vigência do contrato anterior;
necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
atendimento ao interesse Público e às necessidades da administração
municipal.
Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

## Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA Nº 017/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

***"Declara a regular instrução da Dispensa de Licitação nº DL-2026-0159-GPI-SECTI, ratifica os atos praticados na fase preparatória e instrutória, designa fiscal para acompanhamento da futura contratação e autoriza o prosseguimento do procedimento para adjudicação, homologação e contratação."***

A ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURUPI***, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas;

***CONSIDERANDO*** o Processo Eletrônico nº ***2026092828001*** e o Processo Administrativo nº ***2026023478***, instaurados para atendimento da necessidade administrativa relacionada à continuidade do Sistema Integrado de Gestão Administrativa utilizado pelo Município de Gurupi;

***CONSIDERANDO*** a situação emergencial caracterizada nos autos, decorrente da necessidade de preservar a continuidade das atividades administrativas municipais diante do encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 070/2022 e da pendência de conclusão do Processo Eletrônico nº ***2026031311007***, destinado à contratação definitiva da solução tecnológica;

***CONSIDERANDO*** que a interrupção da solução informatizada possui potencial para comprometer atividades relacionadas, entre outras, à gestão tributária e arrecadação, contabilidade e execução orçamentária e financeira, recur-

sos humanos e folha de pagamento, compras e contratos, patrimônio, controle interno, transparência administrativa e cumprimento de obrigações perante órgãos de controle;

***CONSIDERANDO*** os elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Justificativa da Contratação Emergencial, Mapa de Análise de Riscos, pesquisa de preços, Mapa de Apuração do Preço Médio, Termo de Referência, minuta contratual, documentação da empresa indicada e demais peças integrantes da instrução;

***CONSIDERANDO*** a demonstração, nos autos, da razão da escolha da empresa ***PRODATA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 02.744.987/0001-84***, especialmente em razão da necessidade de manutenção transitória da solução já implantada e da redução dos riscos associados à implantação provisória de plataforma diversa;

***CONSIDERANDO*** que a pesquisa de preços demonstrou compatibilidade econômica da proposta apresentada pela empresa indicada, inclusive quando considerada a contratação integrada do direito de uso da solução e dos correspondentes serviços de suporte técnico e manutenção;

***CONSIDERANDO*** que o procedimento de contratação direta se fundamenta nos arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua formalização observar o caráter excepcional, temporário e estritamente vinculado à preservação da continuidade administrativa;

***CONSIDERANDO***, por fim, a necessidade de formalizar a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do futuro contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** DECLARAR regularmente instruído, no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o procedimento de contratação direta decorrente da ***Dispensa de Licitação nº DL-2026-0159-GPI-SECTI***, vinculada ao Processo Eletrônico nº ***2026092828001*** e ao Processo Administrativo nº ***2026023478***, ressalvadas as verificações documentais próprias das etapas subsequentes.

***Art. 2º*** RATIFICAR os atos praticados na fase preparatória e instrutória do procedimento, especialmente os relacionados:

I. à formalização da necessidade administrativa;
II. à elaboração do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar;
III. à identificação e tratamento dos riscos da contratação;
IV. à pesquisa, consolidação e análise dos preços de mercado;
V. à elaboração do Termo de Referência e da minuta contratual;
VI. à caracterização da situação emergencial;
VII. à demonstração da razão da escolha da empresa indicada;
VIII. à análise da compatibilidade dos preços apresentados;
IX. às providências administrativas relacionadas à verificação da habilitação e das condições necessárias à formalização da contratação.

***Art. 3º*** DECLARAR, para fins de continuidade da instrução, que a empresa ***PRODATA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.744.987/0001-84***, foi identificada nos autos como solução tecnicamente adequada à preservação da continuidade operacional durante o período emergencial, pelos seguintes valores de referência:

I. ***R$ 52.451,00*** mensais referentes ao direito de uso e disponibilização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa;
II. ***R$ 12.463,00*** mensais referentes aos serviços de suporte técnico, sustentação e manutenção;
III. ***R$ 64.914,00*** correspondentes ao valor mensal global da solução.

***§ 1º*** A indicação prevista neste artigo não substitui o ato posterior de adjudicação, homologação e autorização da contratação direta pela autoridade competente.
***§ 2º*** A projeção de ***R$ 778.968,00*** corresponde à base comparativa de doze meses, não constituindo obrigação de faturamento integral, ficando eventual contratação limitada ao período efetivamente necessário e às prestações regularmente executadas e aceitas.

***Art. 4º*** DECLARAR que a eventual contratação decorrente deste procedimento deverá observar:

I. o caráter emergencial e transitório da medida;
II. a vinculação ao período estritamente necessário à preservação da continuidade administrativa;
III. a vedação de prorrogação além dos limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
IV. a continuidade do Processo Eletrônico nº ***2026031311007***, destinado à solução definitiva;
V. a inexistência de preferência ou vantagem à empresa contratada no procedimento licitatório regular;
VI. a limitação do objeto às prestações indispensáveis ao atendimento da situação emergencial.

***Art. 5º*** DESIGNAR o servidor ***MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES***, CPF nº ******.138.691-****, ocupante do cargo de ***Assessor Técnico Superior V, Decreto nº 034/2023***, para exercer a função de ***Fiscal do Contrato*** que vier a ser celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação nº ***DL-2026-0159-GPI-SECTI***, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

***§ 1º*** Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, regulamento e no instrumento contratual:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
II. verificar a disponibilidade e o funcionamento dos serviços contratados;
III. acompanhar os chamados, atendimentos, correções e demais ocorrências relacionadas ao suporte técnico;
IV. registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;

V. exigir a correção de falhas e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que excedam sua esfera de atuação;

VI. conferir as evidências de execução e os relatórios apresentados pela contratada;

VII. atestar, quando presentes as condições necessárias, as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente executados;

VIII. acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço, dos prazos de atendimento e das obrigações relacionadas à segurança da informação e à preservação dos dados municipais;

IX. auxiliar na transição para a solução definitiva, especialmente quanto à conferência das bases, registros e obrigações de saída previstas contratualmente.

***§ 2º*** A designação prevista neste artigo produzirá efeitos a partir da formalização do contrato administrativo, sem prejuízo da participação do servidor nas providências preparatórias necessárias à adequada fiscalização.

***Art. 6º*** DETERMINAR que, antes da formalização do contrato, sejam observadas, pelas unidades competentes:

I. a atualização das certidões e consultas cuja validade tenha expirado;

II. a confirmação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira pertinentes;

III. a manifestação expressa da empresa quanto ao aceite das condições definitivas do Termo de Referência e da minuta contratual;

IV. a confirmação da disponibilidade orçamentária e da emissão do correspondente empenho para o período de execução;

V. a compatibilização final entre o objeto, os preços unitários, a vigência e o valor global efetivamente autorizado.

***Art. 7º*** AUTORIZAR o prosseguimento do procedimento para as etapas subsequentes de análise jurídica conclusiva, adjudicação, homologação, autorização da contratação direta, formalização do instrumento contratual e publicação dos atos, observadas as competências legalmente estabelecidas.

***Art. 8º*** Determinar que as unidades responsáveis mantenham acompanhamento prioritário do Processo Eletrônico nº ***2026031311007***, de forma a assegurar que a futura contratação emergencial permaneça restrita ao período necessário à implementação da solução definitiva.

***Art. 9º*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi/TO, 29 de setembro de 2026.

***TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA***
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2026

Processo Eletrônico nº: 2026092828001
Processo Administrativo nº: 2026023478
Dispensa de Licitação nº: DL-2026-0159-GPI-SECTI
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
CONTRATADA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.744.987/0001-84.
OBJETO: Contratação emergencial e transitória para disponibilização do direito de uso, sustentação, manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão Administrativa já implantado no Município de Gurupi, compreendendo os módulos e funcionalidades indispensáveis à continuidade das atividades administrativas municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
VALOR GLOBAL: R$ 778.968,00 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027, observado o caráter emergencial e transitório da contratação e a vedação de prorrogação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.2801.19.126.0002.2004.339040, ação 2004 – Manter Serviços de Informática, observada a disponibilidade dos créditos correspondentes em cada exercício financeiro.
Gurupi/TO, 29 de setembro de 2026.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

***Processo Eletrônico nº:*** 2026092828001
***Processo Administrativo nº:*** 2026023478
***Dispensa de Licitação nº:*** DL-2026-0159-GPI-SECTI
***Interessada:*** Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI
***Contratada:*** PRODATA INFORMÁTICA LTDA - ***CNPJ:*** 02.744.987/0001-84
***Objeto:*** Contratação emergencial e transitória para disponibilização do direito de uso, sustentação, manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão Administrativa já implantado e utilizado pelo Município de Gurupi, destinada a assegurar a continuidade das atividades administrativas municipais durante o período necessário à conclusão e efetiva entrada em operação da solução definitiva.

***1. DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO***

***1.1.*** Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta, em caráter emergencial, de solução tecnológica indispensável à continuidade das atividades administrativas do Município de Gurupi, fundamentada no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

***1.2.*** A necessidade encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na Justificativa da Contratação Emergencial, no Mapa de Análise de Riscos, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes dos autos.

***1.3.*** O Sistema Integrado de Gestão Administrativa constitui infraestrutura tecnológica transversal à Administração

Municipal, abrangendo funcionalidades diretamente relacionadas, entre outras, à gestão tributária e arrecadação, contabilidade e execução orçamentária e financeira, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado, controle interno, transparência pública, protocolo e controle de processos e gestão de frotas.

***1.4.*** A interrupção abrupta da solução apresenta risco concreto de comprometimento da continuidade administrativa, especialmente pela impossibilidade de processamento regular de informações, realização de rotinas financeiras e contábeis, processamento da folha de pagamento, gestão da arrecadação municipal, cumprimento de obrigações perante órgãos de controle e manutenção da transparência pública.

***1.5.*** O Contrato Administrativo nº 070/2022, responsável pela disponibilização da solução anteriormente utilizada, alcançou seu limite de vigência, tendo a Procuradoria Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 361/2026, concluído pela impossibilidade de sua prorrogação ordinária nos moldes então propostos.

***1.6.*** Paralelamente, encontra-se em andamento o Processo Eletrônico nº 2026031311007, instaurado em 13 de março de 2026, destinado à contratação definitiva da solução tecnológica municipal. O referido procedimento alcançou a etapa de controle prévio de legalidade, tendo sido restituído às unidades responsáveis para aperfeiçoamento e compatibilização de aspectos técnicos relacionados, especialmente, à estruturação das aplicações, parcelamento ou agrupamento do objeto, critérios de implantação e migração, suporte técnico, formação de preços e demais condições necessárias à futura contratação.

***1.7.*** A existência do processo licitatório regular evidencia que a presente contratação emergencial não se destina a substituir o procedimento competitivo nem a solucionar definitivamente a necessidade administrativa, possuindo caráter estritamente transitório e instrumental à preservação da continuidade dos serviços públicos.

***2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA***

***2.1.*** A escolha da empresa ***PRODATA INFORMÁTICA LTDA,*** decorre da análise conjunta dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos constantes dos autos, e não de alegação de exclusividade ou de mera preferência pela empresa que anteriormente prestava os serviços.

***2.2.*** A PRODATA é a responsável pela solução atualmente implantada e utilizada pelo Município, encontrando-se a plataforma parametrizada, integrada às rotinas administrativas e vinculada às bases históricas e operacionais produzidas ao longo da execução.

***2.3.*** A manutenção transitória da plataforma já instalada permite continuidade operacional imediata, sem necessidade de implantação provisória de outro sistema, conversão emergencial das bases de dados, reparametrização das rotinas, treinamento extraordinário dos usuários e realização de nova transição tecnológica apenas para atender ao intervalo necessário à contratação definitiva.

***2.4.*** A adoção temporária de plataforma diversa, embora tecnicamente possível em perspectiva definitiva, introduziria neste momento riscos adicionais relacionados à migração e validação das bases, integração entre aplicações, capacitação de usuários, estabilização operacional e posterior possibilidade de nova transição para a solução resultante do processo licitatório regular.

***2.5.*** A escolha da PRODATA representa, portanto, medida de continuidade transitória, reduzindo os riscos técnicos e operacionais durante o período emergencial, sem estabelecer qualquer preferência ou vinculação para o resultado do Processo Eletrônico nº 2026031311007.

***3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO***

***3.1.*** A estimativa da contratação foi instruída mediante pesquisa direta com empresas especializadas no segmento, consolidadas no Mapa de Apuração do Preço Médio elaborado a partir das propostas recebidas.

***3.2.*** A pesquisa apurou os seguintes valores globais mensais para o conjunto formado pelo direito de uso do sistema e pelos serviços de suporte técnico e manutenção:

| *Empresa* | *Direito de uso* | *Suporte e manutenção* | *Valor mensal global* |
|---|---|---|---|
| ***PRODATA INFORMÁTICA LTDA.*** | R$ 52.451,00 | R$ 12.463,00 | ***R$ 64.914,00*** |
| CENTI SOLUÇÕES LTDA. | R$ 65.000,00 | R$ 15.000,00 | R$ 80.000,00 |
| MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA. | R$ 71.500,00 | R$ 10.000,00 | R$ 81.500,00 |

***3.3.*** A média de mercado apurada para o conjunto correspondeu a ***R$ 75.471,33 mensais***, equivalente à projeção de ***R$ 905.656,00*** para doze mesxes.

***3.4.*** A proposta da PRODATA, no valor mensal global de ***R$ 64.914,00***, corresponde à projeção de ***R$ 778.968,00*** para doze meses, situando-se abaixo da média de mercado apurada.

***3.5.*** Registra-se que a MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, apresentou o menor valor isolado para a parcela de suporte técnico, no montante de R$ 10.000,00 mensais. Essa circunstância, contudo, não caracteriza proposta global mais vantajosa.

***3.6.*** O suporte técnico e a manutenção ofertados por cada empresa estão diretamente vinculados à respectiva plataforma tecnológica. A proposta da MEGASOFT refere-se à sustentação de seu próprio sistema, o MegaAdmWeb, inexistindo proposta daquela empresa para manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma disponibilizada pela PRODATA.

***3.7.*** Não é tecnicamente ou economicamente adequada, portanto, a construção artificial de uma contratação mediante combinação do valor da licença de uma empresa com o suporte apresentado por outra, pois tal composição não corresponde a qualquer proposta efetivamente oferecida ao Município.

***3.8.*** Considerado o conjunto indissociável necessário à execução do objeto, a proposta da PRODATA é inferior em ***R$ 16.586,00 mensais*** à proposta da MEGASOFT e em ***R$ 15.086,00 mensais*** à proposta da CENTI.

***3.9.*** Na base comparativa de doze meses, a proposta da PRODATA situa-se ***R$ 126.688,00 abaixo da média de mercado apurada***, demonstrando compatibilidade econômica e vantajosidade para a Administração.

***3.10.*** A vantagem econômica deve ser considerada conjuntamente com a vantagem operacional decorrente da continuidade da solução implantada, sem necessidade de promover, para atendimento meramente transitório, implantação, conversão, parametrização e estabilização de plataforma tecnológica diversa.

***3.11.*** Dessa forma, encontram-se demonstradas a compatibilidade dos preços praticados com o mercado e a adequação econômica da proposta escolhida, atendendo-se ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

***4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO***

***4.1.*** A documentação constante dos autos demonstra a instrução destinada à comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa indicada.

***4.2.*** Antes da assinatura do instrumento contratual, deverão permanecer válidas as certidões e consultas legalmente exigíveis, cabendo à unidade responsável atualizar os documentos cujo prazo de validade tenha expirado.

***4.3.*** Deverá, igualmente, ser confirmada a qualificação técnica e econômico-financeira compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

***4.4.*** A empresa deverá formalizar aceite expresso das condições definitivas do Termo de Referência e da minuta contratual, especialmente quanto:

I. aos preços unitários mensais de cada parcela;

II. aos níveis de atendimento e suporte estabelecidos;

III. à inclusão, na mensalidade, do atendimento presencial necessário à adequada execução do objeto, sem cobrança adicional por hora técnica, visita ou deslocamento;

IV. à manutenção, sustentação e correção das funcionalidades abrangidas pelo contrato;

V. às obrigações relacionadas à segurança da informação, proteção de dados e exportação das bases municipais;

VI. à natureza transitória da contratação e à inexistência de direito às mensalidades ainda não executadas quando ocorrer a entrada em operação da solução definitiva.

***5. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO***

***5.1.*** Considerando:

I. a caracterização da situação emergencial e o risco de descontinuidade dos serviços administrativos municipais;

II. a impossibilidade de nova prorrogação ordinária do Contrato Administrativo nº 070/2022;

III. a existência de procedimento licitatório regular em andamento para contratação da solução definitiva;

IV. a adequação técnica da manutenção temporária da solução já implantada;

V. a razão da escolha da empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA;

VI. a compatibilidade e vantajosidade dos preços apresentados;

VII. a instrução processual realizada em conformidade com os arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

***ADJUDICO***, para fins de consolidação do resultado da contratação direta, o objeto da Dispensa de Licitação nº ***DL-2026-0159-GPI-SECTI*** à empresa ***PRODATA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 02.744.987/0001-84***, pelos seguintes preços:

| *Item* | *Descrição* | *Valor mensal* |
|---|---|---|
| 1 | Direito de uso e disponibilização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa | R$ 52.451,00 |
| 2 | Suporte técnico, sustentação e manutenção da solução | R$ 12.463,00 |
| ***Valor mensal global*** | | ***R$ 64.914,00*** |

***5.2. HOMOLOGO*** a instrução e o resultado da Dispensa de Licitação nº ***DL-2026-0159-GPI-SECTI***, reconhecendo a regularidade dos elementos que fundamentam a contratação direta emergencial, sem prejuízo do atendimento das condições prévias à assinatura indicadas neste ato e das recomendações constantes da manifestação jurídica conclusiva.

***5.3.*** Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ***AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA*** da empresa ***PRODATA INFORMÁTICA LTDA.***, inscrita no CNPJ nº ***02.744.987/0001-84***, para execução do objeto descrito neste ato e no Termo de Referência.

***5.4.*** A contratação observará os preços mensais acima indicados, sendo o valor efetivamente contratado definido de acordo com o período de cobertura constante do instrumento contratual e respectiva memória de cálculo, observado o limite legal aplicável à contratação emergencial.

***5.5.*** A projeção de ***R$ 778.968,00*** corresponde a doze meses integrais e constitui referência econômica do conjunto proposto, não representando obrigação de consumo ou faturamento integral caso a solução definitiva assuma anteriormente as atividades abrangidas.

***5.6.*** A contratação não será prorrogada, ficando sua execução limitada ao período necessário à preservação da continuidade administrativa e ao limite temporal estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

***6. DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES***

***6.1.*** Determino à unidade competente que, previamente à assinatura:

I. atualize as certidões e consultas cuja validade tenha expirado;

II. confirme a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

III. obtenha o aceite expresso da empresa quanto ao Termo de Referência, à minuta contratual e às condições comerciais definitivas;

IV. confira a existência de empenho e disponibilidade orçamentária correspondente ao período inicial de execução.

***6.2.*** Cumpridas as providências acima, formalize-se o Contrato Administrativo, observando-se os preços, o período de execução, os níveis de serviço, as condições de transição e as demais obrigações constantes do Termo de Referência e da minuta aprovada.

***6.3.*** Após a assinatura, providencie-se a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo aplicável às contratações diretas, bem como a publicação dos atos exigidos no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e demais sistemas de controle pertinentes.

***6.4.*** Mantenha-se acompanhamento prioritário do Processo Eletrônico nº 2026031311007, destinado à solução definitiva, de modo que a contratação emergencial permaneça limitada à finalidade transitória que fundamentou sua celebração.

Gurupi/TO, 29 de setembro de 2026.

***TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA***
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Autoridade Competente / Ordenadora de Despesas

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Estado do Tocantins**
**Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Fundo Municipal de Apoio a Cultura**

# EDITAL Nº 08/2026 - CONCURSO CULTURAL GURUPI EM ARTE - TALENTOS DA NOSSA TERRA

**Tema: Gurupi, minha cidade: histórias, lugares e sonhos**

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FMAC, torna público o presente Edital "GURUPI EM ARTE: TALENTOS DA NOSSA TERRA", destinado à seleção e premiação de trabalhos artísticos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

O presente certame fundamenta-se nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, e 30, que disciplinam o concurso para escolha de trabalho artístico mediante concessão de prêmio, bem como na Lei Municipal nº 2.692/2023, especialmente em seu art. 6º.

O procedimento será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência, vinculação ao edital e julgamento objetivo, além das demais disposições legais aplicáveis.

## 1 DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a realização do concurso cultural "Gurupi em Arte: Talentos da Nossa Terra", com seleção de trabalhos de desenho e pintura para premiação e exposição durante a programação comemorativa do aniversário de Gurupi.
1.2. São objetivos do concurso:
a) incentivar a criatividade e a expressão artística de crianças e adolescentes;
b) valorizar a história, a diversidade cultural e os espaços de Gurupi;
c) estimular o sentimento de pertencimento à comunidade;
d) aproximar famílias, escolas e instituições culturais das ações municipais de cultura;
e) dar visibilidade à produção dos jovens artistas.

## 2 DOS PARTICIPANTES E DAS CATEGORIAS

2.1. Poderão participar crianças e adolescentes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, residentes no Município de Gurupi–TO, considerando-se a idade completa na data de encerramento das inscrições, mediante inscrição realizada por seus pais ou responsáveis legais devidamente identificados.
2.1.1. A inscrição deverá ser realizada no Centro Cultural Mauro Cunha, localizado na Avenida Maranhão, entre ruas 2 e 3 – Centro, das 9 horas às 13 horas.
2.2. O concurso será dividido nas seguintes categorias:

| Categoria | Faixa etária |
|---|---|
| Pequenos Artistas | 6 a 10 anos |
| Jovens Criadores | 11 a 14 anos |

2.4. A participação será gratuita.
2.5. Cada participante poderá inscrever uma única obra, de autoria individual.
2.6. Não poderão concorrer filhos, tutelados ou outros menores sob responsabilidade legal dos integrantes da comissão julgadora e dos servidores diretamente envolvidos na elaboração, seleção e julgamento deste concurso.

**3 DO TEMA E DAS OBRAS**

3.1. As obras deverão abordar o tema “Gurupi, minha cidade: histórias, lugares e sonhos”, podendo representar paisagens, pessoas, manifestações culturais, memórias, espaços públicos e perspectivas para o futuro do município.

3.2. Serão aceitos desenhos e pinturas em “Papel de Desenho”, de tamanho A3, sem moldura, realizados com lápis, lápis de cor, giz de cera, canetinha, tinta ou combinação desses materiais.

3.3. A obra deverá ser original e produzida pelo participante.

3.4. Não serão aceitas fotografias, obras digitais, imagens geradas por inteligência artificial, reproduções de trabalhos de terceiros ou trabalhos coletivos.

3.5. Não serão admitidas obras com conteúdo discriminatório, violento incompatível com a finalidade educativa do concurso, propaganda eleitoral ou publicidade comercial.

3.6. A frente da obra não deverá conter nome, assinatura. A organização atribuirá um código para avaliação.

**4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ocorrerão de 03 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026, mediante entrega da documentação e da obra no Centro Cultural Mauro Cunha, localizado na Avenida Maranhão, entre ruas 2 e 3 – Centro, das 9 horas às 13 horas.

4.2. Escolas e instituições poderão realizar entregas agrupadas, desde que cada inscrição contenha a documentação individual e a autorização do responsável legal.

4.3. Serão exigidos:

I – Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo responsável legal;
II – Documento de identificação do participante, contendo sua data de nascimento;
III – Documento oficial de identificação e CPF do responsável legal;
IV – Documento comprobatório da representação legal, quando não se tratar dos pais;
V – Comprovante ou declaração de residência em Gurupi–TO;
VI – Autorização de participação e de utilização da obra, conforme Anexo II;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

VII – Obra artística original, conforme as especificações deste Edital.

4.4. Os documentos de inscrição e a obra deverão ser entregues em envelope.

4.5. A inscrição receberá comprovante de entrega com o código da obra.

4.6. O Fundo Municipal de Apoio a Cultura disponibilizará atendimento para auxiliar no preenchimento dos formulários e atender necessidades de acessibilidade.

4.7. Documentos pessoais e dados de contato não serão divulgados publicamente.

**5. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. A habilitação dos participantes será realizada mediante análise da documentação exigida neste Edital, cabendo à Comissão Organizadora verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

5.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Após a divulgação do resultado do julgamento artístico e da habilitação, será assegurada aos participantes a possibilidade de interposição de recurso administrativo, em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O interessado deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, apresentando as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da divulgação do resultado. Os demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 01 (um) dia, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

5.5. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail secult@gurupi.to.gov.br.

5.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-los à autoridade superior, observados os prazos legais. Os recursos terão efeito suspensivo até a decisão final, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses, e as decisões dos recursos serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados neste Edital.

**6 DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1. Os trabalhos serão avaliados por Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros, mediante aplicação dos critérios e pontuações estabelecidos na Ficha de Avaliação Artística, constante do Anexo [nº] deste Edital.

6.2. Cada avaliador atribuirá pontuação individual a cada trabalho, observando os critérios previstos no referido Anexo, com justificativa sucinta para as notas atribuídas.

6.3. A pontuação final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) avaliadores, calculada com duas casas decimais.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

6.4. A avaliação deverá considerar as características e o desenvolvimento artístico compatíveis com a faixa etária de cada categoria, não sendo exigido dos participantes domínio técnico ou acabamento profissional.
6.5. Serão classificados os trabalhos que obtiverem as maiores pontuações em cada categoria, respeitada a quantidade de premiações prevista neste Edital.
6.6. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação em criatividade e originalidade; maior pontuação em adequação ao tema; maior pontuação em expressividade e comunicação. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Cada jurado atribuirá pontuação conforme os critérios:

| Critério | Pontuação máxima |
|---|---|
| Criatividade e originalidade | 35 pontos |
| Relação com o tema | 30 pontos |
| Expressão artística e comunicação da ideia | 25 pontos |
| Uso dos materiais, considerando a faixa etária | 10 pontos |
| Total | 100 pontos |

7.2. A nota final corresponderá à média aritmética das notas dos três jurados, com duas casas decimais.
7.3. A avaliação considerará a idade dos participantes, sem exigir domínio técnico profissional ou materiais de maior valor econômico.
7.4. Em caso de empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas médias em: criatividade e originalidade; relação com o tema; expressão artística e comunicação da ideia.
7.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com comunicação prévia aos responsáveis e registro em ata.
7.6. Não haverá votação popular para definição dos vencedores.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, conforme a seguinte classificação:

| Colocação | Prêmio por categoria |
|---|---|
| 1º lugar | R$ 1.500,00 |
| 2º lugar | R$ 1.000,00 |
| 3º lugar | R$ 500,00 |



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

8.2. Serão concedidos até 6 (seis) prêmios, totalizando o valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
8.3. A premiação será de titularidade do participante menor de idade, sendo o pagamento realizado por intermédio de seu responsável legal, devidamente identificado e habilitado, mediante transferência bancária para conta de sua titularidade, observadas as exigências administrativas e financeiras do Município.
8.4. Para fins de cadastro e pagamento da premiação, o responsável legal deverá apresentar:
a) Documentação pessoal do representante (RG, CPF ou CNH);
b) Comprovante de Endereço;
c) Dados Bancários;
d) Certidões Negativas:

- Municipal; https://gurupi.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte
- Estadual; https://www.sefaz.to.gov.br/cnd/com.cnd.hecwbcnd01
- Federal; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
- Trabalhista. https://cndt-certidao.tst.jus.br/

e) Número do PIS ou PASEP

8.5. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do resultado final e da apresentação completa da documentação exigida, prevalecendo a data da última condição atendida, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.
8.6. Caso uma categoria tenha menos de três participantes classificados, serão concedidos apenas os prêmios correspondentes às colocações preenchidas, sem redistribuição dos valores. Os premiados receberão certificado de reconhecimento.

**9 DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado preliminar do julgamento artístico será divulgado no Diário Oficial do Município de Gurupi–TO, contendo os códigos de identificação das obras, as pontuações obtidas e a classificação dos participantes por categoria.
9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de avaliação e desempate estabelecidos neste Edital.
9.3. Após a divulgação do resultado preliminar, será assegurado o direito à interposição de recursos administrativos, conforme os prazos e procedimentos previstos no item 10 deste Edital.
9.4. Concluída a análise dos recursos administrativos, o resultado definitivo será submetido à autoridade competente para homologação.
9.5. Após a homologação, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi–TO, servindo de base para a concessão das premiações e demais providências previstas neste Edital.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Será assegurado aos participantes, por intermédio de seus responsáveis legais, o direito de interpor recurso administrativo contra a inabilitação da inscrição e o resultado preliminar do julgamento artístico.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da respectiva decisão, mediante requerimento fundamentado, protocolado no Centro Cultural Mauro Cunha, localizado na Avenida Maranhão, entre as ruas 02 e 03, Centro, Gurupi–TO, das 9h às 13h.

10.3. Os recursos serão analisados inicialmente pela Comissão Organizadora ou Julgadora, conforme a matéria, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior competente, para decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4. Será assegurado aos responsáveis legais o acesso às avaliações e pontuações das respectivas obras, resguardados os dados pessoais dos demais participantes.

10.5. As decisões dos recursos serão fundamentadas e divulgadas no Diário Oficial do Município de Gurupi–TO, mediante identificação pelo número de inscrição.

10.6. A homologação do resultado final ocorrerá somente após o encerramento da fase recursal e a divulgação das decisões, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. DA EXPOSIÇÃO**

11.1. Poderão integrar a exposição até 30 (trinta) obras, sendo até 15 (quinze) de cada categoria, conforme a ordem de classificação, incluídas as seis premiadas.

11.2. A exposição ocorrerá no dia 26 de novembro de 2026, com acesso gratuito.

11.3. As obras serão identificadas pelo título, primeiro nome ou nome artístico do participante e faixa etária, conforme autorização do responsável.

11.4. O Fundo Municipal de Apoio a Cultura será responsável pela guarda e pelo manuseio das obras durante o período em que estiverem sob sua custódia.

11.5. A doação das obras à Biblioteca Pública Municipal Professora Deusina Martins Ribeiro será facultativa, mediante autorização expressa do responsável legal, formalizada por Termo de Doação específico, conforme Anexo IV, não constituindo condição para participação ou premiação no concurso.

11.6. As obras não doadas deverão ser retiradas pelos respectivos responsáveis legais no Centro Cultural Mauro Cunha, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição, mediante identificação e registro de entrega. Após esse prazo, os responsáveis serão comunicados para providenciar a retirada, permanecendo as obras sob guarda da organização até sua destinação legalmente adequada.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

## 12 DOS DIREITOS AUTORAIS DA IMAGEM E DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Os direitos autorais das obras permanecerão pertencentes aos respectivos participantes, sendo autorizada sua exposição e reprodução gratuita, não exclusiva, exclusivamente para divulgação institucional e registro do concurso, pelo prazo de 1 (um) ano, com identificação da autoria e sem finalidade comercial ou eleitoral.
12.2. A utilização de fotografias e vídeos que permitam identificar os participantes dependerá de autorização específica, expressa e facultativa de seus responsáveis legais, não constituindo condição para inscrição ou premiação.
12.3. Os dados pessoais dos participantes e responsáveis serão tratados exclusivamente para execução do concurso e cumprimento das obrigações administrativas, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com acesso restrito e proteção da privacidade dos menores.
12.4. O aviso de privacidade, disponibilizado como anexo deste Edital, informará as finalidades do tratamento, os dados coletados, os responsáveis pelo tratamento, os canais de contato e os critérios de armazenamento e conservação das informações.

## 13 DO CRONOGRAMA

| Etapa | Data ou período |
|---|---|
| Publicação e abertura das inscrições | 03/11 |
| Encerramento das inscrições e entrega das obras | 11/11 |
| Análise da documentação e habilitação dos participantes | 12/11 |
| Avaliação e julgamento das obras | 13 a 18/11 |
| Divulgação do resultado preliminar da habilitação e do julgamento artístico | 19/11 |
| Prazo para manifestação de recurso | 20 e 21/11 |
| Prazo para apresentação de contrarrazões | 23 e 24/11 |
| Análise dos recursos e divulgação das decisões | 25/11 |
| Resultado final e homologação | 26/11 |
| Cerimônia de premiação | 26/11 |
| Exposição | 26/11 |

13.1. Os prazos para interposição e julgamento dos recursos administrativos observarão o disposto no item 5 deste Edital.
13.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Gurupi–TO, assegurando-se a publicidade e a igualdade de condições entre os participantes.

## 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Dotação Orçamentária:
Organograma 32.3201.13.392.0006.2102,
Subgrupo 316 – Premiações Culturais,
Natureza: 33.90.31 – Premiações Culturais



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

**Estado do Tocantins**
**Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Fundo Municipal de Apoio a Cultura**

Elemento da Despesa: 23 - Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 15000000104005
Dotação: 32.3201.13.392.0006.2102.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação implica conhecimento e aceitação das regras.

15.2. A cerimônia e a exposição deverão contar com condições de acessibilidade e participação dos responsáveis.

15.3. Indícios de plágio, falsidade documental ou descumprimento das regras serão apurados, assegurados esclarecimento e defesa antes de eventual exclusão ou cancelamento da premiação.

15.4. Alterações, suspensão ou cancelamento do concurso dependerão de decisão motivada e divulgação oficial, observados os direitos dos participantes.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Municipal de Apoio a Cultura, com apoio jurídico quando necessário, sem alteração posterior dos critérios de julgamento.

Gurupi–TO, 22 de novembro de 2026.

**LILIANE PAGLIARINI**
**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**
**DECRETO N° 0466/2025**

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

**Estado do Tocantins**
**Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Fundo Municipal de Apoio a Cultura**

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da inscrição: [ ]

Nome do participante: _____

Nome artístico, se houver: _____

Data de nascimento: _____ Categoria: _____

Endereço: _____

Escola ou instituição, se houver: _____

Título da obra: _____

Materiais utilizados: _____

Breve descrição da obra — até cinco linhas:

_____

_____

_____

_____

_____

Nome do responsável legal: _____

RG: _____ SSP - ____ CPF: _____

Vínculo com o participante: _____

Telefone: _____ E-mail, se houver: _____

Declaro que as informações são verdadeiras, que o participante reside em Gurupi e que a obra foi produzida por ele, conforme as regras do edital.

Gurupi-TO, de novembro de 2026

_____

Assinatura do Responsável

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

**Estado do Tocantins**
**Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Fundo Municipal de Apoio a Cultura**

## ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DA OBRA

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de responsável legal por _____, autorizo sua participação no Concurso Cultural “Gurupi em Arte – Talentos da Nossa Terra”.

### AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA

Autorizo a exposição e reprodução gratuita, não exclusiva, da obra artística inscrita, exclusivamente para divulgação institucional e registro do concurso, pelo prazo de 1 (um) ano, com identificação da autoria, sem finalidade comercial ou eleitoral.

### AUTORIZAÇÃO FACULTATIVA DE USO DE IMAGEM PESSOAL

Quanto à captação e divulgação de fotografias e vídeos que permitam identificar o participante, exclusivamente para divulgação institucional e registro do concurso:

☐ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

Declaro estar ciente de que a não autorização do uso da imagem pessoal não prejudicará a participação, classificação ou premiação no concurso.

Gurupi-TO, de novembro de 2026

_____
Assinatura do Responsável

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

**Estado do Tocantins**
**Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Fundo Municipal de Apoio a Cultura**

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
documento _____, declaro que resido com o participante _____
no endereço _____
_____,
no município de Gurupi–TO.

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente da responsabilidade pelas declarações prestadas.

Gurupi-TO, de novembro de 2026

_____
Assinatura do Responsável

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

## ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO DA OBRA ARTÍSTICA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A)/PARTICIPANTE

Nome completo do(a) participante: _____

Data de nascimento:_____

Número de inscrição/código da obra: _____

Título da obra: _____

Categoria: _____

Nome completo do(a) responsável legal: _____

CPF do(a) responsável legal: _____

Vínculo com o(a) participante: _____

### 2. DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Eu, acima identificado(a), na condição de responsável legal pelo participante, declaro, de forma livre, expressa e voluntária, que autorizo a doação da obra artística identificada neste Termo ao Município de Gurupi–TO, por intermédio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para integrar o acervo da Biblioteca Pública Municipal Professora Deusina Martins Ribeiro.

Declaro estar ciente de que a doação é **facultativa**, não constituindo condição para participação, classificação ou recebimento de premiação no concurso.

### 3. DOS DIREITOS AUTORAIS

A presente doação refere-se exclusivamente ao exemplar físico da obra, não implicando cessão ou transferência dos direitos autorais, que permanecem pertencentes ao participante.

### 4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega da obra será formalizada mediante assinatura deste Termo pelo responsável legal e pelo representante do Município, com registro de recebimento.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O responsável legal declara estar ciente das condições estabelecidas neste Termo e no Edital nº 08/2026, manifestando sua concordância voluntária com a doação.

Gurupi–TO, ____ de _____ de 2026.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Fundo Municipal de Apoio a Cultura

**Estado do Tocantins**
**Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Fundo Municipal de Apoio a Cultura**

_____
Assinatura do(a) responsável legal
Nome: _____
CPF: _____

_____
Representante do Município/Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Nome e cargo: _____

_____
Representante da Biblioteca Pública Municipal (recebimento)
Nome e cargo: _____

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

## ANEXO V – AVISO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Gurupi–TO informa que os dados pessoais fornecidos pelos participantes e seus responsáveis legais serão utilizados exclusivamente para inscrição, habilitação, avaliação, divulgação dos resultados, premiação e cumprimento das obrigações administrativas relacionadas ao concurso.

O tratamento dos dados observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente as disposições relativas à proteção de crianças e adolescentes.

Os dados serão acessados apenas por agentes autorizados e poderão ser compartilhados com os setores municipais competentes, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais e administrativas.

As informações serão armazenadas pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e dos prazos de guarda documental aplicáveis.

O titular dos dados ou seu responsável legal poderá solicitar informações sobre o tratamento e exercer os direitos previstos na LGPD, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, pelo e-mail cultura@gurupi.to.gov.br, sem prejuízo do atendimento pelo encarregado de dados do Município.

A utilização da imagem pessoal dos participantes dependerá de autorização específica e facultativa do responsável legal.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

**Estado do Tocantins**
**Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Fundo Municipal de Apoio a Cultura**

## ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

| Critério | Descrição | Pontuação máxima |
|---|---|---|
| Criatividade e originalidade | Capacidade de apresentar ideias, soluções visuais e elementos próprios na composição artística. | 35 |
| Adequação ao tema | Relação da obra com o tema “Gurupi, minha cidade: histórias, lugares e sonhos”. | 30 |
| Expressividade e comunicação | Capacidade de transmitir ideias, sentimentos, histórias ou percepções por meio da composição visual. | 25 |
| Utilização dos materiais | Aplicação dos materiais escolhidos, considerando a técnica, o cuidado e as possibilidades próprias da faixa etária. | 10 |
| **Total** | | **100** |

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

*(Art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Gurupi–TO.

OBJETO: Realização do concurso cultural “Gurupi em Arte: Talentos da Nossa Terra”, tema “Gurupi, minha cidade: histórias, lugares e sonhos”, para seleção e premiação de desenhos e pinturas de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos residentes em Gurupi–TO, com exposição durante a programação comemorativa do aniversário do Município.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O concurso compreenderá: 1 concurso cultural; até 3 premiações da categoria Pequenos Artistas (6 a 10 anos); até 3 premiações da categoria Jovens Criadores (11 a 14 anos); até 30 obras para exposição, incluídas as premiadas; e até 6 certificados impressos.

1.2. A participação será gratuita, mediante inscrição pelo responsável legal. Cada participante poderá apresentar uma única obra original e de autoria individual.

1.3. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria: 1º lugar R$ 1.500,00; 2º lugar R$ 1.000,00; 3º lugar R$ 500,00. Total máximo: R$ 6.000,00.

1.4. Se houver menos de três classificados em uma categoria, serão pagos somente os prêmios correspondentes às colocações preenchidas, sem redistribuição automática.

1.5. A exposição poderá reunir até 15 obras por categoria, incluídas as premiadas. Esse limite não restringe o recebimento de inscrições.

1.6. A execução ocorrerá em 2026, conforme cronograma definido antes da publicação do edital.

1.7. O valor de R$ 6.000,00 refere-se exclusivamente às premiações. Despesas operacionais adicionais deverão ser identificadas e estimadas separadamente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda busca ampliar as oportunidades de participação cultural de crianças e adolescentes, incentivar a expressão artística e valorizar a história, os espaços e as manifestações locais.

2.2. A proposta realiza concurso de desenhos e pinturas, com tema municipal e duas categorias etárias, promovendo criação, reconhecimento e acesso público às obras.

2.3. A iniciativa decorre de emenda parlamentar municipal indicada no processo e depende da observância de sua finalidade e da disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. A premiação e a exposição gratuita favorecem a participação de crianças, adolescentes, famílias, escolas e instituições culturais.

2.5. O regime jurídico aplicável deverá ser definido e motivado pela autoridade competente, após análise jurídica, e refletido uniformemente no TR, edital e demais peças.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A demanda não constou do PCA de 2026, por ter sido concebida após sua elaboração. A unidade demandante deverá encaminhá-la ao setor responsável para avaliar atualização ou providência formal cabível, conforme as normas municipais.

3.2. O prosseguimento depende das providências de planejamento, da confirmação orçamentária e da aprovação jurídica do edital.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura organizará chamamento público, inscrição, habilitação, avaliação, recursos, homologação, premiação e exposição.

4.2. Categorias: Pequenos Artistas (6 a 10 anos) e Jovens Criadores (11 a 14 anos). Inscrição gratuita por responsável legal; uma obra individual por participante.

4.3. Inscrição e entrega no Centro Cultural Mauro Cunha, Avenida Maranhão, entre as ruas 2 e 3, Centro, Gurupi–TO, das 9h às 13h, no período do edital. Obra em papel A3, sem moldura.

4.4. A comissão organizadora conferirá documentos e codificará as obras; a comissão julgadora avaliará sem identificação do participante.

4.5. A exposição será gratuita, acessível e integrada à programação do aniversário de Gurupi.

4.6. Pagamento e formalização das premiações observarão o regime jurídico definido, a análise jurídica e a validação financeira.

4.7. A doação do suporte físico das obras à Biblioteca Pública Municipal Professora Deusina Martins Ribeiro não será condição de participação nem automática: dependerá de opção expressa do responsável legal e instrumento próprio. Direitos autorais permanecem resguardados.

4.8. A execução utilizará recursos e estrutura disponíveis. Eventuais contratações ou aquisições adicionais deverão ser estimadas e instruídas separadamente.

**5. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

5.1. Poderão participar residentes em Gurupi–TO, com idade de 6 a 14 anos, nas categorias indicadas, com inscrição gratuita pelo responsável legal.

5.2. Cada participante apresentará uma obra original, individual, sobre o tema, em papel A3 sem moldura, utilizando lápis, lápis de cor, giz de cera, canetinha, tinta ou combinação desses materiais.

5.3. Não serão aceitas fotografias, obras digitais, imagens geradas por IA, reproduções de terceiros, trabalhos coletivos ou conteúdos discriminatórios, violência incompatível com a finalidade educativa, propaganda eleitoral ou publicidade comercial.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

5.4. A inscrição conterá ficha assinada, documentos de identificação e idade do participante, identificação do responsável, comprovante ou declaração de residência, autorizações específicas e obra original.

5.5. A obra será recebida em envelope, com protocolo e código. Não deverá conter nome ou assinatura na frente.

5.6. A comissão julgadora terá três integrantes com experiência em artes visuais, cultura ou educação, formalmente designados, sujeitos a impedimentos e conflitos de interesse.

5.7. Critérios: criatividade e originalidade (35); relação com o tema (30); expressão artística e comunicação da ideia (25); uso dos materiais considerando a faixa etária (10). Total: 100 pontos.

5.8. A nota final será a média aritmética das notas dos três jurados, com duas casas decimais. A avaliação considerará a faixa etária.

5.9. Não poderão concorrer filhos, tutelados ou menores sob responsabilidade legal dos membros das comissões ou servidores diretamente envolvidos.

5.10. A organização oferecerá auxílio no preenchimento, acessibilidade e condições adequadas de recebimento, guarda e exposição.

5.11. Dados pessoais serão tratados para as finalidades do concurso; exposição, reprodução de obras e divulgação de imagens observarão autorizações próprias e direitos autorais.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução seguirá as etapas e os prazos do edital: divulgação, inscrições, recebimento, habilitação, avaliação, publicação de resultados, recursos, homologação, pagamento e exposição.

6.2. O recebimento das obras será protocolado; os trabalhos serão codificados e guardados em condições adequadas.

6.3. As comissões deverão registrar conferências, notas, decisões, recursos e ocorrências em documentos juntados ao processo.

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A autoridade competente designará formalmente responsáveis pela organização, acompanhamento e fiscalização do concurso, com atribuições definidas.

7.2. A gestão acompanhará cronograma, publicações, integridade das obras, avaliação, recursos, pagamentos e exposição, registrando ocorrências e providências.

**8. LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO**

8.1. Inscrições e entrega no Centro Cultural Mauro Cunha, Avenida Maranhão, entre as ruas 2 e 3, Centro, Gurupi–TO, das 9h às 13h, nos dias de atendimento, durante o período do edital.

8.2. Entregas por escolas ou instituições poderão ser agrupadas, desde que cada inscrição contenha documentação individual, autorização do responsável e obra.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

8.3. Habilitação e julgamento ocorrerão em espaço disponibilizado pelo Fundo, com organização e guarda adequadas.

8.4. Premiação e exposição ocorrerão em local e datas divulgados no edital, com acesso gratuito e condições de acessibilidade.

**9. PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES**

9.1. O pagamento será realizado após homologação, conferência documental e conclusão dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

9.2. A forma de pagamento a menor participante, inclusive eventual crédito em conta do responsável legal, deverá ser previamente validada pela assessoria jurídica e pelos setores financeiro e contábil.

9.3. O edital deverá indicar documentos, instrumento de recebimento, prazo e marco inicial do pagamento, além de eventuais retenções tributárias e se os valores são brutos ou líquidos.

9.4. Comprovantes e recibos integrarão o processo, identificando participante, representante, categoria, colocação e valor.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. A seleção ocorrerá por chamamento público, com classificação independente por categoria.

10.2. A habilitação verificará idade, residência, representação legal, documentos e obra, assegurados os procedimentos de saneamento e recurso previstos no edital.

10.3. A comissão julgadora avaliará as obras codificadas, aplicando os critérios e pontuações do item 5.7.

10.4. A classificação será decrescente por categoria. Empates serão resolvidos sucessivamente pelas maiores notas em criatividade e originalidade, relação com o tema e expressão artística/comunicação.

10.5. Persistindo empate, haverá sorteio público, comunicado aos responsáveis e registrado em ata. Não haverá votação popular.

10.6. Resultados e recursos seguirão o rito definido no edital, com decisão motivada, publicidade e homologação pela autoridade competente.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR**

11.1. O valor máximo das premiações é R$ 6.000,00.

| Premiação | Quantidade | Valor total |
|---|---|---|
| 1º lugar em cada categoria | 2 | R$ 3.000,00 |
| 2º lugar em cada categoria | 2 | R$ 2.000,00 |
| 3º lugar em cada categoria | 2 | R$ 1.000,00 |
| Total | Até 6 | R$ 6.000,00 |

11.2. Os valores são iguais para colocações equivalentes nas duas categorias. O desembolso efetivo dependerá das colocações preenchidas. Custos operacionais não estão incluídos e deverão ser estimados separadamente, se houver.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As premiações correrão à conta do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, vinculadas à emenda parlamentar indicada no processo, condicionadas à confirmação de saldo e reserva.

12.2. A minuta apresenta a classificação: dotação 32.3201.13.392.0002.1033; organograma 32.3201.13.392.0002.1033.339039; subgrupo 178 – Festividades e Homenagens; natureza 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; elemento 23 – Festividades e Homenagens; fonte 15000000104005; percentual 100%.

12.3. O setor contábil deverá confirmar ou adequar a classificação, especialmente por se tratar de premiação a pessoas físicas. A classificação validada deverá ser uniforme em DFD, ETP, TR e edital antes da publicação.

**13. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES E RESPONSÁVEIS LEGAIS**

13.1. Observar edital, anexos, requisitos e prazos.

13.2. Apresentar informações verdadeiras e documentos legíveis.

13.3. Inscrever uma única obra original e individual, conforme o tema e especificações.

13.4. Entregar obra e documentos no local e prazo, preservando o anonimato para julgamento.

13.5. Não apresentar materiais vedados pelo edital.

13.6. Acompanhar publicações e atender solicitações nos prazos.

13.7. Assinar autorizações específicas e, se optar pela doação física, instrumento próprio, sem cessão automática de direitos autorais.

13.8. Se premiado, fornecer documentação necessária ao recebimento, conforme regras validadas.

13.9. Manter contatos atualizados e respeitar participantes, comissões e orientações.

**14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**

14.1. Executar o concurso com igualdade, transparência e observância do cronograma.

14.2. Publicar e divulgar edital, resultados e atos relevantes.

14.3. Designar formalmente comissões e definir atribuições e impedimentos.

14.4. Disponibilizar atendimento e condições de acessibilidade.

14.5. Protocolar inscrições, codificar obras e proteger dados pessoais.

14.6. Aplicar critérios uniformes, registrar notas e processar recursos.

14.7. Submeter resultado à homologação e processar pagamentos após validações.

14.8. Emitir certificados e organizar cerimônia e exposição acessível.

14.9. Guardar e manusear obras sob sua custódia, mantendo registros.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://diariooficial.gurupi.to.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

14.10. Formalizar eventual recebimento de doação física, mediante opção e instrumento próprios.

14.11. Restringir acesso a dados pessoais e observar autorizações e direitos autorais.

14.12. Registrar irregularidades, decisões e providências.

14.13. Documentar execução e aplicação dos recursos.

**15. FORMALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO**

15.1. Após homologação e conferência documental, a premiação será formalizada por instrumento adequado ao regime jurídico definido, conforme orientação jurídica.

15.2. O instrumento identificará participante, responsável legal, categoria, colocação, valor e condições de recebimento.

**16. PRAZO DE EXECUÇÃO**

16.1. A execução ocorrerá em 2026, conforme cronograma do edital, abrangendo publicação, inscrições, habilitação, avaliação, recursos, homologação, pagamento e exposição.

16.2. O cronograma deverá assegurar período adequado de inscrição e entrega, inclusive o prazo mínimo de 35 dias úteis indicado no parecer jurídico, além de prazos para recursos e pagamento.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este TR integra o processo e deverá manter conformidade com DFD, ETP, edital e anexos.

17.2. A versão definitiva incorporará as manifestações jurídicas, contábeis e administrativas antes da publicação.

17.3. A participação implica ciência das regras do edital, que deverá prever recursos, publicidade, proteção de dados e direitos autorais.

17.4. Alterações, suspensão ou cancelamento dependerão de decisão motivada e divulgação oficial.

17.5. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio jurídico quando necessário.

17.6. Registros de etapas, decisões, pagamentos e destinação das obras integrarão o processo administrativo.

Gurupi–TO, 03 de novembro de 2026.

**LILIANE PAGLIARINI**
**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**
**DECRETO N° 0466/2025**

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

## Secretaria Municipal de Educação

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1240/2026

***CONTRATANTE:*** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação ***CONTRATADO: WISLANE LOPES DA SILVA CPF***: 084.XXX.XXX-13.
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ***Assistente Administrativo***, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio. ***DOTAÇÃO:*** 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB. ***LOTAÇÃO:*** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019; Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. ***VIGÊNCIA:*** 03/11/2026 até 18/12/2026.

***JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO***

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ***Assistente Administrativo***, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A nova contratação torna-se necessária em razão de:
-Encerramento da vigência do contrato anterior;
-Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
-Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
-Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.
Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1241/2026

***CONTRATANTE:*** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação ***CONTRATADO: HELOISA SILVEIRA TAUBE CPF***: 063.XXX.XXX-27.
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ***Assistente Administrativo***, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio. ***DOTAÇÃO:*** 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB. ***LOTAÇÃO:*** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019; Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. ***VIGÊNCIA:*** 05/11/2026 até 18/12/2026.

***JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO***

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ***Assistente Administrativo***, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A nova contratação torna-se necessária em razão de:
-Encerramento da vigência do contrato anterior;
-Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
-Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
-Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.
Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

## Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

### PORTARIA Nº. 052/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

*"Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".*

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO*** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133 de 01° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e respectivas atualizações;

***R E S O L V E:***

***Art. 1º. DESIGNAR*** a Servidora ***BELZIRA BARBOSA SANTOS***, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, desta Secretaria, referente ao Processo Administrativo nº 2026070913004, de Compra Direta, por meio de Pronto Pagamento, que tem como objeto a aquisição de camisetas para serem utilizadas para identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e Central de Atendimento ao Cidadão.

***Art. 2º.*** Esta portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2026.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

***SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES***
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento.
Decreto n° 1.831/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA***:

***INTERESSADO***: J. O. CAMPOS.
***CNPJ/CPF:*** 10.195.038/0001-10.
***PROCESSO***: 2021005001.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº HC-202100010-1, HC-202100010-2, HC-202100010-3, HC-202100010-4 E HC-202100010-5.
***REFERÊNCIA***: ALVARÁS 2017 À 2021E NÃO RECOLHEU ISS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2016 A ABRIL DE 2021.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: LUÍS ARMANDO DE OLIVEIRA.
***DATA DA DECISÃO***: 22/08/2023.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: GENY SILVA DE OLIVEIRA MELO.
***CNPJ/CPF:*** xxx.xxx.271-91.
***PROCESSO***: 2024000548.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº 034010/2024 – SPF.
***REFERÊNCIA***: DESCUMPRIR A NOTIFICAÇÃO N.º 034003/2023, NO SENTIDO DE NÃO RETIRAR ÁRVORE QUE OFEREÇA RISCO AO IMÓVEIS VIZINHOS.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES.
***DATA DA DECISÃO***: 13/08/2024.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: DT COMÉRCIO LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
***CNPJ/CPF:*** 11.676.572/0001-01.
***PROCESSO***: 2022022002969.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº CH-00114.8/2021, CH-00114.9/2021, CH-00114.10/2021, CH-00114.11/2021, CH-00114.12/2021 e CH-00114.13/2021.
***REFERÊNCIA***: TAXAS DE FUNCIONAMENTO DOS ***PERÍODOS DE 2016 A 2021***.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: LUCIANA APARECIDA DA SILVA.
***DATA DA DECISÃO***: 07/08/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: LOJAS AVENIDA LTDA.
***CNPJ/CPF:*** 00.819.201/0088-76.
***PROCESSO***: 2023016378.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº 146/2024 – CCA.

***REFERÊNCIA***: UTILIZANDO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS ***DECISÃO:*** JULGADO EXTINTO O PROCESSO N°. 2023016378, E CONSEQUENTEMENTE, O AUTO DE INFRAÇÃO - AI Nº 033716, EM VIRTUDE DO CONTRIBUINTE TER CUMPRIDO AS OBRIGAÇÕES FEITAS NO PRAZO ESTIPULADO, E COMPROVÁ-LAS FORMALMENTE.
***JULGADOR(A)***: MONICA PAGLIARINI.
***DATA DA DECISÃO***: 27/05/2024.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO
## DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: ANTÔNIA LUCIVÂNIA NOVAES DE SOUZA – ME.
***CNPJ/CPF:*** 12.014.946/0001-96.
***PROCESSO***: 2019012877.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº 205-2/2019, Nº. 205-3/2019, Nº. 205-4/2019, Nº. 205-5/2019, Nº. 205-6/2019, e Nº. 205-7/2019.
***REFERÊNCIA***: TAXAS DE FUNCIONAMENTO DOS PERÍODOS DE 2014 A 2018 E MULTA.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 06/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO
## DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: LCP JUNQUEIRA DE ANDRADE.
***CNPJ/CPF:*** 38.331.983/0001-11.
***PROCESSO***: 2022014820.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº CH-00290.5/2022 e CH-00290.6/2022.
***REFERÊNCIA***: TAXAS DE FUNCIONAMENTO DOS PERÍODOS DE 2021 A 2022 E MULTAS.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 06/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO
## DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: HOSPITALLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP.
***CNPJ/CPF:*** 14.798.790/0001-07.
***PROCESSO***: 2019012991.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº 201900187-5.
***REFERÊNCIA***: TAXAS DE FUNCIONAMENTO DOS PERÍODOS DE 2018 E2019.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÂO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 06/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO
## DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CARVALHO PIRES.
***CNPJ/CPF:*** XXX.XXX.691-34.
***PROCESSO***: 2022006287.

***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº HC-202200034, HC-202200034-1, HC-202200034-2, HC-202200034-3, HC-202200034-4 e HC-202200034-5.
***REFERÊNCIA***: ISS REFERENTE AO PERÍODO DE 05/2017 A 08/2018, TAXAS DE FUNCIONAMENTO DOS PERÍODOS DE 2017 E 2021.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÂO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 06/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: VALDIR FRANCISCO ODORIZZI.
***CNPJ/CPF:*** XXX.XXX.997-91.
***PROCESSO***: 2021004048.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº CH-00211.7/2021, CH-00211.8/2021, CH-00211.9/2021, CH-00211.10/2021 e CH-00211.11/2021.
***REFERÊNCIA***: ISSQN referente a fevereiro de 2020, janeiro a março de 2021, TAXAS DE FUNCIONAMENTO DOS PERÍODOS DE 2017 E 2020.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÂO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 06/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: MB ENGENHARIA, GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.
***CNPJ/CPF:*** 15.404.438/0001-02.
***PROCESSO***: 2022011190.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº LS-312-08/2022 e LS-312-09/2022.
***REFERÊNCIA***: TAXAS DE FUNCIONAMENTO DOS PERÍODOS DE 2020 E 2022.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 06/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO DONA HONORINA.
***CNPJ/CPF:*** 11.556.969/0001-60.
***PROCESSO***: 2022014919.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº 221-6/2022, Nº. 221-7/2022, Nº. 221-8/2022, e Nº. 221-9/2022.
***REFERÊNCIA***: TAXAS DE FUNCIONAMENTO DOS PERÍODOS DE 2020 E 2022.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 06/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: JOCEL HOSPITALAR LTDA.
***CNPJ/CPF:*** 02.145.530/0001-53.
***PROCESSO***: 2022000012.
***AUTO DE INFRAÇÃO***: AI Nº CH-00188.14/2021, Nº. CH-00188.15/2021, e Nº. 31/2021.
***REFERÊNCIA***: ISSQN – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE A AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016, JANEIRO, FEVEREIRO, ABRIL, JULHO, OUTUBRO, AGOSTO, SETEMBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017, JANEIRO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO DE 2018, JANEIRO E SETEMBRO DE 2019, TAXAS DE FUNCIONAMENTO DOS PERÍODOS DE 2019 E 2020.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 08/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO
## DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: ANA JOAQUINA CARDOSO ZANINA.
***CNPJ/CPF:*** XXX.XXX.561-87.
***PROCESSO***: 2024008496.
***REFERÊNCIA***: REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.
***DECISÃO:*** JULGADO IMPROCEDENTE O REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE TRIBUTOS**,** PARA TANTO, O CONTRIBUINTE DEVE PROCEDER COM O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS (TCLR).
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 22/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO
## DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: LUCIENE MARTINS ASSUNÇÃO.
***CNPJ/CPF:*** XXX.XXX.781-91.
***PROCESSO***: 2024004824.
***REFERÊNCIA***: REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.
***DECISÃO:*** JULGADO IMPROCEDENTE O REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE TRIBUTOS**,** PARA TANTO, O CONTRIBUINTE DEVE PROCEDER COM O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS (TCLR).
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 23/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO
## DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: SILVA & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
***CNPJ/CPF:*** 20.386.006/0001-56.
***PROCESSO***: 2022007644.
***REFERÊNCIA***: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº. EL 272.8/2022, EL 272.9/2022 e EL 272.10/2022.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTES OS AUTOS DE INFRAÇÕES, PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS APURADOS.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 23/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: JORGE & OLIVEIRA LTDA - ME.
***CNPJ/CPF:*** 17.608.828/0001-20
***PROCESSO***: 2022008944.
***REFERÊNCIA***: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº. 202-7/2022, 202-8/2022, 202-9/2022.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTES OS AUTOS DE INFRAÇÕES, PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS APURADOS.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 31/08/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: BIPUSERFOOD GPI LTDA.
***CNPJ/CPF:*** 42.105.434/0001-04.
***PROCESSO***: 2021.010973.
***REFERÊNCIA***: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
AUTO DE INFRAÇÃO: ***AI Nº. CH-00262.3/2021.***
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS APURADOS.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 31/08/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.
Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: NUTRINORTE IND. PROCESSAMENTO DE GRÃOS EIRELI EPP.
***CNPJ/CPF:*** 21.651.613/0001-69.
***PROCESSO***: 2022008698
***REFERÊNCIA***: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº. HM-202200071.2, HM-202200071.3, HM-202200071.4, HM-202200071.5, HM-202200071.6, e HM-202200071.7.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES, PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS APURADOS.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 31/08/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: TIM CELULAR S.A.
***CNPJ/CPF:*** 04.206.050/0063-83.
***PROCESSO***: 2022009492.
***REFERÊNCIA***: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº. 202200081.8 até o 202200081.25.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES, PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS APURADOS.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 31/08/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
**DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, ***TORNA PÚBLICA*** a(s) seguinte(s) ***DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA***:

***INTERESSADO***: MACIELLE ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES.
***CNPJ/CPF:*** XXX.XXX.423-00.
***PROCESSO***: 2021003347.
***REFERÊNCIA***: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
***DECISÃO:*** JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
***JULGADOR(A)***: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.
***DATA DA DECISÃO***: 07/07/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2026.

***Ana Kelly de Sousa Cardoso***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA GAB/SEMUS Nº 0349/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a substituição interina da coordenadora da Equipe de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Gurupi, estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026 no uso das suas atribuições legais;

Considerando que a coordenadora da Equipe de Combate às Endemias estará em fruição de férias no período de 03 a 30 de novembro de 2026.

Considerando que o expediente daquela Coordenação não pode paralisar em decorrência de sua ausência;

***R E S O L V E***:

***Art. 1°*** – Designar o servidor ***DAVID DANTAS MIRANDA***, matrícula nº 495227, para substituir interinamente, a Coordenadora da Equipe de Combate às Endemias desta Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre ***03 a 30 de novembro de 2026***, podendo assinar por todos os seus expedientes, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos.

***Art. 2°***– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

***RICARDO DA SILVA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

## CMS

### RESOLUÇÃO CMS Nº 0024/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre manifestação favorável à utilização de saldos financeiros remanescentes de propostas vinculadas ao Programa Requalifica UBS para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Vila Íris, condicionada à regularidade dos recursos e às autorizações exigíveis.*

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião presencial realizada no dia 29 de outubro de 2026, durante a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, na Sala de Reuniões do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e considerando a deliberação e aprovação da matéria pelo Plenário,

***CONSIDERANDO*** o disposto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nas normas aplicáveis ao controle social do Sistema Único de Saúde;

***CONSIDERANDO*** o Ofício nº 2177/2026/GAB/SEMUS, de 16 de outubro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi e o Fundo Municipal de Saúde solicitam apreciação e deliberação acerca da utilização de saldos financeiros remanescentes de propostas de enquadramento do Programa Requalifica UBS para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Vila Íris;

***CONSIDERANDO*** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade de melhoria das condições de atendimento aos usuários e das condições de trabalho na referida unidade;

***CONSIDERANDO*** que a destinação proposta deverá preservar a natureza da despesa e observar a finalidade da Atenção Básica, as exigências técnicas e patrimoniais aplicáveis e as regras específicas das transferências federais, inclusive eventuais procedimentos de reprogramação ou autorização perante o Ministério da Saúde e o Fundo Nacional de Saúde;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de assegurar que a área técnica e financeira comprove a situação dos objetos originais, a disponibilidade dos saldos, a inexistência de obrigações pendentes ou determinação de devolução e a compatibilidade da aplicação pretendida com as normas vigentes;

***CONSIDERANDO*** a apreciação e aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, durante a 6ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2026, na Sala de Reuniões do CEO;

***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** Manifestar-se favoravelmente à destinação dos saldos financeiros remanescentes das propostas vinculadas ao Programa Requalifica UBS, inclusive rendimentos financeiros quando legalmente utilizáveis, para a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Vila Íris, nos termos da solicitação constante do Ofício nº 2177/2026/GAB/SEMUS.

***Art. 2º*** A manifestação prevista no art. 1º fica expressamente condicionada à comprovação, pela área técnica e financeira competente, de: I – identificação individualizada das contas, propostas, saldos e respectivos rendimentos, quando houver; II – conclusão ou situação regular dos objetos originalmente pactuados e inexistência de obrigações pendentes ou determinação de devolução; III – compatibilidade da destinação pretendida com a legislação, com a finalidade dos recursos e com as regras das transferências federais; e IV – obtenção de autorização, aprovação, reprogramação ou registro nos sistemas competentes, quando exigidos.

***Art. 3º*** A presente Resolução não autoriza, por si só, movimentação ou execução financeira em desconformidade com as normas aplicáveis, nem substitui as análises, autorizações e procedimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e dos órgãos federais competentes.

***Art. 4º*** A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter no processo administrativo a documentação comprobatória das verificações e autorizações mencionadas nesta Resolução, bem como os demonstrativos dos saldos e a identificação dos recursos abrangidos pela destinação.

***Art. 5º*** A presente matéria foi apreciada e aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, durante a 6ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2026, na modalidade presencial, na Sala de Reuniões do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

***Art. 6º*** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, devendo ser publicada e encaminhada aos setores competentes para conhecimento e providências cabíveis.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
***Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi***

***Ciência e encaminhamento à homologação***

RICARDO DA SILVA DE JESUS
***Secretário Municipal de Saúde***
***Decreto nº 0441/2026***

## RESOLUÇÃO Nº 0025/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a aprovação da utilização dos saldos financeiros remanescentes de propostas de investimento destinadas à estruturação da Atenção Básica para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Gurupi-TO.*

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI – TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais disposições legais aplicáveis;

***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

***CONSIDERANDO*** as atribuições do Conselho Municipal de Saúde enquanto órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

***CONSIDERANDO*** o Ofício nº 6021/2026/GAB/SEMUS, de 13 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO, solicitando apreciação e deliberação quanto à utilização dos saldos financeiros remanescentes de propostas de investimento destinadas à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município;

***CONSIDERANDO*** que as propostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde correspondem aos seguintes números: Proposta nº 11336672000115005, com valor originalmente repassado de R$ 326.306,70 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e seis reais e setenta centavos), e Proposta nº 11336672000116006, com valor originalmente repassado de R$ 185.630,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais);

***CONSIDERANDO*** que os valores acima correspondem aos repasses originalmente realizados, sendo os saldos efetivamente disponíveis sujeitos à apuração individualizada, mediante extratos bancários atualizados e conciliação financeira;

***CONSIDERANDO*** que a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tem como finalidade proporcionar melhores condições de climatização nos ambientes assistenciais das Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para o conforto térmico dos usuários e profissionais, a melhoria das condições de trabalho e a qualidade dos serviços prestados à população;

***CONSIDERANDO*** que a destinação proposta preserva a natureza de despesa de investimento, mediante aquisição de bens permanentes, devendo respeitar a finalidade dos recursos destinados à Atenção Básica e as normas específicas das transferências federais;

***CONSIDERANDO*** a matéria constante no item 03 da pauta da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de outubro de 2026, às 17h00min, em primeira chamada, presencialmente, na Sala de Reuniões do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em Gurupi-TO;

***CONSIDERANDO*** a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde acerca da utili-

zação dos saldos financeiros remanescentes para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município;

***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** APROVAR a utilização dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos rendimentos financeiros, quando legalmente permitidos, vinculados às propostas de investimento nº 11336672000115005 e nº 11336672000116006, destinadas à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Gurupi-TO.

***Art. 2º*** A execução da destinação aprovada fica condicionada:

I – à apuração individualizada dos saldos financeiros efetivamente disponíveis, mediante extratos bancários atualizados e conciliação financeira;
II – à comprovação da conclusão ou da situação regular dos objetos originalmente pactuados;
III – à inexistência de obrigações pendentes ou determinações de devolução dos recursos;
IV – à compatibilidade da aquisição com a finalidade dos recursos e com a legislação vigente;
V – ao cumprimento das exigências técnicas, administrativas e patrimoniais aplicáveis;
VI – à obtenção das autorizações e à realização dos procedimentos de reprogramação eventualmente exigidos pelo Ministério da Saúde e pelo Fundo Nacional de Saúde, bem como dos registros nos sistemas federais competentes, quando necessários.

***Art. 3º*** A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde deverão assegurar a regularidade da aplicação dos recursos, observando as normas legais e administrativas pertinentes, bem como manter a documentação comprobatória da execução à disposição do Conselho Municipal de Saúde e dos órgãos de controle.

***Art. 4º*** A aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde não substitui as verificações técnicas, financeiras e administrativas, tampouco as autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para a efetiva utilização dos recursos.

***Art. 5º*** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
***Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi***

***Ciência e encaminhamento à homologação***

RICARDO DA SILVA DE JESUS
***Secretário Municipal de Saúde***
***Decreto nº 0441/2026***

## RESOLUÇÃO CMS Nº 0026/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Dispõe sobre a instituição e composição das Comissões Organizadoras da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi-TO e dá outras providências.***

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

***CONSIDERANDO*** a importância da participação social na formulação, avaliação e acompanhamento das políticas públicas de saúde, assegurando o envolvimento dos diversos segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde – SUS;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de instituir comissões específicas para planejar, organizar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi-TO;

***CONSIDERANDO*** a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada durante a 6ª Reunião Ordinária, no dia 29 de outubro de 2026, na Sala de Reuniões do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em Gurupi-TO;

***CONSIDERANDO*** que a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi-TO será realizada no dia 27 de novembro de 2026, no Campus I da Universidade de Gurupi – UNIRG;

***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** Instituir as Comissões responsáveis pelo planejamento, organização, coordenação e execução das atividades relacionadas à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi-TO, com a seguinte composição:

***I – COMISSÃO ORGANIZADORA:***
1 Ricardo da Silva de Jesus;
2 Francícero Rocha Lopes;
3 Rosangela Araújo Rodrigues.

***II – COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO:***
1 Gizele Rodrigues de Souza;
2 Rosangela Araújo Rodrigues;
3 Livia Fernandes Cavalcante;
4 André Cordeiro Teles;
5 Ana Cristina Wagner;
6 Marilda Gomes dos Santos.

***III – COMISSÃO DE FINANÇAS:***
1 Ricardo da Silva de Jesus;
2 Francícero Rocha Lopes;
3 Hallen Vinicius Pereira Vieira.

***IV – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:***
1 Cristiane Silva Neves;
2 Raynara Dia Marques;
3 Arilthon Alves Lopes;
4 Ana Cristina Cruz Aguiar Câmara;
5 Mayara Pereira Lima Paiva.

***V – COMISSÃO DE CERIMONIAL:***

1 Josenilda Rodrigues dos Santos Donato;
2 Davi Pereira de Abrantes;
3 Mário Silvio Borges da Silva.

***VI – COMISSÃO DE RELATORIA:***
1 Dalmaregia Monteiro Silva;
2 Nubia Tavares de Carvalho;
3 Regina Dutra Ramalho.

***Art. 2º*** Compete às Comissões, dentro de suas respectivas áreas de atuação, desenvolver as atividades necessárias à preparação e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, observando o planejamento estabelecido pela Comissão Organizadora e as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

***Art. 3º*** A Comissão Organizadora será responsável pela articulação e coordenação geral dos trabalhos, promovendo a integração entre as demais comissões e acompanhando o cumprimento das atividades necessárias à realização da Conferência.

***Art. 4º*** As comissões deverão desenvolver suas atividades de forma integrada, garantindo a organização, a transparência, a participação social e o adequado andamento dos trabalhos preparatórios e da execução da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi-TO.

***Art. 5º*** A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi-TO será realizada no dia 27 de novembro de 2026, no Campus I da Universidade de Gurupi – UNIRG.

***Art. 6º*** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
***Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi***

***Ciência e encaminhamento à homologação***

RICARDO DA SILVA DE JESUS
***Secretário Municipal de Saúde***
***Decreto nº 0441/2026***